ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE VEREADOR RONALDO LIRA – PSC
Av Goiás, 2.880, Centro, CEP: 77410-010

VEREADOR RONALDO LIRA
Fé e Coragem

Câmara Mun. de Gurupi
18 OUT. 2023
LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2358
DATA 18 OUT. 2023 HORA 12:04
Mônica
Carimbo/Assinatura

INDICAÇÃO Nº 793 /2023
Ver. Ronaldo Lira - PSC

Implementação de Cadastro Itinerante Eleitoral na Câmara Municipal de Gurupi

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora desta Casa, o envio de expediente ao Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, o senhor VALDÔNIO RODRIGUES, **para solicitar a implementação de um serviço de Cadastro Itinerante Eleitoral na Câmara Municipal de Gurupi.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo principal oferecer aos cidadãos gurupienses uma alternativa acessível e conveniente para realizar procedimentos eleitorais essenciais. Atualmente, os moradores de bairros afastados enfrentam dificuldades significativas ao tentar solicitar alistamento para obtenção do 1º título, transferir seu domicílio eleitoral, efetuar revisões e regularizar sua situação eleitoral ou por simplesmente não ter a oportunidade de ser informado dos procedimentos para realização deste.

A criação de um Cadastro Itinerante Eleitoral na Câmara Municipal de Gurupi, resolveria estas questões, levando os serviços do Tribunal Regional Eleitoral diretamente aos cidadãos, de forma igualitária, pois seria um polo de apoio localizado no centro da cidade.

Esta iniciativa é crucial para fortalecer a democracia local, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso pleno ao seu direito fundamental de votar.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que considere esta proposta com a devida atenção e urgência, iniciando os trâmites necessários para a implementação do Cadastro Itinerante Eleitoral em Gurupi.

Certos da sensibilidade e do comprometimento desta instituição com a democracia e os direitos dos cidadãos, agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este pleito.

QUESTIONAMENTOS:

1. ***É possível, solucionar estes problemas?***
2. ***Se sim, qual o prazo?***
3. ***Se não, qual o motivo?***

OBSERVE: *Proceda-se com o requerido, observando o prazo de resposta previsto no regimento desta casa de leis, previsto no art. 109, Paragrafo único de 15 dias.*

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LIRA, aos dias 18 de outubro de 2023

RONALDO LIRA
Vereador. PSC